EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0018/2026

CONTROLE COMPRASGOV N° 927409-9/2026

FUNDAÇÃO CAEd

Processo nº: AL 0306/2026

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data: 27 de novembro de 2026

Horário: 10:00 (dez horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A **FUNDAÇÃO CAEd** – **Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação**, mediante o (a) comprador(a), designado(a) pela **Portaria nº 02/2026, de 28/01/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará seleção eletrônica, no site do COMPRASGOV, na modalidade de **SELEÇÃO PÚBLICA (Pregão Eletrônico no COMPRASGOV Nº 927409-9/2026)**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras, com fundamento no art. 3º da Lei 8.958/94 e Decreto 8.241/14, e, subsidiariamente, ao que consta na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção pública tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de controladores de acesso facial e de equipamentos e acessórios de controle de acesso (botão de saída, eletroímã e fonte de alimentação), destinados ao controle de acesso nas unidades e polos externos, com o objetivo de atender às demandas operacionais dos projetos do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – CAEd/UFJF.

1.2. Os itens objeto desta compra são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/21.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritos no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para seleção pública.

2.2. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam a todas as condições deste instrumento, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.5. Não será admitida nesta seleção eletrônica a participação de empresas:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.5.2. Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a Fundação CAEd suspenso, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

2.5.3.1. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.5.6. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se insira entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

2.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com funcionário que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. A licitante vencedora envolvida no fornecimento do objeto deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, tendo apresentado com a antecedência necessária os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

2.7. O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no Edital e, se for o caso, aos requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.8. Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública desta seleção eletrônica, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis (não incluídos estes)** antes da data de realização da Seleção Pública.

3.3. O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção.

3.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação CAEd, promotora da Seleção Pública, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação na Seleção Pública dar-se-á por meio da digitação da senha privativa dos participantes e subsequentes encaminhamentos das Propostas de Preços, discriminando os valores unitários e totais, para os itens cotados, até o horário de abertura da Seleção Pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. As empresas que simplesmente informarem a descrição “Conforme Edital” terão suas propostas **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS**.

4.3. Na **Proposta de Preços** a ser enviada, deverão constar todos os detalhes (especificação completa do objeto), **de forma idêntica à informada no Sistema Eletrônico**, **sob pena de desclassificação** quando houver alguma informação divergente entre o COMPRASGOV e a Proposta enviada.

4.4. A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASGOV, *na tela própria*, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, após convocação pelo(a) pregoeiro(a). Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASGOV deverá ser comunicado imediatamente à FUNDAÇÃO CAEd, via e-mail: licitacao@fundacaocaed.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.4.1. Posteriormente, **poderá**, a *critério do(a) pregoeiro(a),* ser solicitado o envio dos **originais** ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, se houver, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao SETOR DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, no endereço indicado nesse Edital,

devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente após à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supracitada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará a desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.5. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MENOR VALOR POR ITEM**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

4.5.1. **A proposta deverá conter**:

4.5.2. Descrição clara e completa dos produtos oferecidos, indicando o quantitativo, suas especificações detalhadas e obedecendo a mesma ordem, conforme listagem de itens do ANEXO II deste Edital;

4.5.3. Planilha de formação de custos, conforme modelo do ANEXO II, obedecendo à sequência dos itens e sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitário, os totais de cada item, bem como o preço total por extenso, prevalecendo esse último em caso de divergência;

4.5.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.5.5. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título;

4.5.6. Declaração de que a empresa manifesta conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas nesse Edital e que está apta a fornecer os produtos a partir da assinatura do Contrato.

4.5.7. Declaração expressa de que a empresa emite **NOTA FISCAL DE VENDA**.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **10h00 (dez horas)** do dia **27/11/2026**, e em conformidade com o item 4 do Edital, terá início a sessão pública da **Seleção Pública 0018/2026 – FUNDAÇÃO CAEd (CONTROLE COMPRASGOV Nº 927409-9/2026)**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de referida declaração sujeitará o infrator às penalidades previstas neste instrumento.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Seleção Pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 01 % (um por cento).

6.9. Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se a sessão, em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.9.1. No caso da primeira colocada não ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.9.2. O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.9.3. Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5% (cinco por cento), obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.9.4. Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na Lei Complementar n° 123/06, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço

melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.11. Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas no subitem VIII.

6.12. IMPORTANTE: ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no **valor unitário do item, prevalecendo sempre, em caso de divergência, as orientações de lançamento constantes no sistema do COMPRASGOV no momento da realização dos lances ,** observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num **valor unitário** que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO CAEd, baseado no Decreto 8.241/14 - e, subsidiariamente, com o que consta na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis – tendo esta Seleção Pública como critério o **MENOR VALOR POR ITEM.**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação CAEd;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. A Fundação CAEd poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.6.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

7.7. Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O participante interessado em participar da presente Seleção Pública deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG n° 02/10.

8.2. A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta Seleção Pública.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A comprovação far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir listados:

I – Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

II – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) A regularidade junto ao SICAF do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo *site* poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Comprovação da boa situação financeira do participante vencedor, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 14.133/21.

IV- Qualificação técnica exigida:

a) A LICITANTE deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento do produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel(éis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o(s) expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com o CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

e) Deverão ser anexados o catálogo/manual que contenha a especificação completa dos itens ofertados a fim de comprovar o pleno atendimento dos requisitos técnicos definidos no Anexo II – Especificações.

f) Poderão, subsidiariamente, ser solicitadas amostras dos itens para aprovação técnica, devendo estas serem enviadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordado entre as partes.

g) A CONTRATANTE poderá solicitar diligências, para sanar eventuais dúvidas, incluindo cópias de contratos e notas fiscais relacionados com o(s) atestado(s) apresentado(s). Havendo aprovação da(s) amostra(s), esta(s) será(ão) considerada(s) dentro do quantitativo a ser fornecido.

8.5. Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, de forma **virtual**, **no momento da elaboração e envio da proposta**, os seguintes documentos:

8.5.1. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2. Declarações de que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo, de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e de que **não empregam menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8.5.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.5.4. **Declaração ME/EPP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha a intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o artigo 43, §1º e §2º.

8.6. É dispensado o envio das declarações listadas no subitem 8.5 quando as informações nelas previstas já constem das declarações disponíveis para marcação eletrônica pelo licitante dentro do sistema do COMPRASGOV.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste Edital, se for o caso.

8.9. Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **MENOR VALOR POR ITEM** e assim sucessivamente.

8.10. A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

8.12. A apresentação de situação regular no **SICAF** por parte da participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4 do Edital, **exceto: da letra "c.1" do subitem II (1ª parte), letra "a" do subitem III, e subitem IV completo.**

8.12.1. Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema Eletrônico, será facultada a apresentação da documentação atualizada no prazo assinalado pelo pregoeiro.

8.13. Às empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão.

8.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação referentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional **licitacao@fundacaocaed.org.br.**

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasnet.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem, através do mesmo site, contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.3. É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE AQUISIÇÕES e LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.4. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6. Qualquer recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail. Todos deverão ser apresentados no *site* do COMPRASGOV.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNDAÇÃO CAEd, situado na Rua Doutor Romualdo, nº 53, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-005, ou em outro endereço a ser informado quando da manifestação do interesse na vista dos autos.

10.9. As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FUNDAÇÃO CAEd, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da Seleção Pública é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

XII - DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto da presente Seleção Pública será recebido pela Fundação CAEd e o recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação do(s) material(is) entregue(s), para fins de confirmação com as especificações do objeto.

12.2. A Fundação CAEd rejeitará, no todo ou em parte, serviços e/ou itens fornecidos em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

12.3. Todos os itens de que trata esta Seleção Pública deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA** ao seguinte endereço de e-mail: **nfe@fundacaocaed.org.br.**

13.2. O pagamento à CONTRATADA estará condicionada à verificação e confirmação do correto recebimento dos produtos pela CONTRATANTE.

13.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

13.6. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

a) A data de emissão;

b) O número do Processo: **AL 0306/2026;**

c) O número do Pregão Eletrônico: **PE SP 0018/2026;**

d) A identificação do PROGRAMA/PROJETO;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a Fundação CAEd, pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, o art. 155 da Lei nº 14.133/21, , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

15.2. Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

15.3. Descumprido o prazo estipulado no item 15.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades.

15.4. Não havendo mais interesse da Fundação CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fundação CAEd.

15.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, a Lei 14.133/21.

15.6. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual à participante serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.7. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

XVI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do contrato oriundo da presente Seleção Pública serão pagas às expensas dos recursos provenientes dos seguintes programas: AV. JOINVILLE 2025-2026, AV. MUNICÍPIOS – ANCHIETA 2026-2028, SAEPI 2025-2026, CONVÊNIO 975.637/2025 – META 1 – PA.

XVIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato a ser formalizado permanecerá vigente **por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência das partes.

XIX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

XX – DA CESSÃO DE CRÉDITO

20.1. Fica expressamente vedada a cessão de direitos creditórios relativos aos pagamentos devidos pela Contratante, sendo nula de pleno direito qualquer tentativa de cessão sem o consentimento formal e por escrito da autoridade competente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

21.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) pregoeiro(a), no endereço licitacao@fundacaocaed.org.br.

21.3. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Seleção Pública.

21.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública da Seleção Pública.

21.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública.

21.7. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.8. A homologação do resultado desta Seleção Pública não implicará em direito do participante ao fornecimento à Fundação CAEd, devendo aguardar a assinatura do contrato ou o pedido de compra.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não havendo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação CAEd.

21.10. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurada prévia manifestação dos interessados.

21.11. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

21.12. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21 , no que for compatível com o regime jurídico aplicável às fundações de apoio (Lei nº 8.958/94).

21.14. Para todos os efeitos, os Anexos do presente Edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para fins de vinculação das partes.

21.15. Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, endereço, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas/contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

21.16. As comunicações encaminhadas às licitantes/contratadas através do e-mail por elas fornecido considerar-se-ão recebidas após 24 horas de seu envio (excluindo-se feriados nacionais e finais de

semana) , caso não haja confirmação de recebimento e/ou resposta em prazo inferior. Desse modo, os prazos eventualmente assinalados para manifestação ou prática de atos começarão a correr após o decurso desse período, não cabendo reclamação posterior ou alegação de desconhecimento ou falta de ciência do conteúdo remetido.

XXII - DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, xx de xxxx de 2026.

Luiz Carlos Piacenti Salvioni

Gerência de Aquisições e Eventos

FUNDAÇÃO CAEd

EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0018/2026

CONTROLE COMPRASGOV N° 927409-9/2026

FUNDAÇÃO CAEd

Processo nº: AL 0306/2026

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**

Modo de disputa: Aberto

Data: 27 de novembro de 2026.

Horário: 10:00 (dez horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção pública tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de controladores de acesso facial e de equipamentos e acessórios de controle de acesso (botão de saída, eletroímã e fonte de alimentação), destinados ao controle de acesso nas unidades e polos externos, com o objetivo de atender às demandas operacionais dos projetos do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora - CAEd/UFJF, conforme especificações técnicas e quantitativos da tabela abaixo:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1		CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL IP, PARA INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, COM OPERAÇÃO AUTÔNOMA (STAND-ALONE) E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO A SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE	UNID.	10

			ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: 1. REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: ARQUITETURA DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR EMBARCADO DEDICADO, COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS DOS USUÁRIOS DIRETAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA DO CONTROLADOR; MODOS DE OPERAÇÃO: SUPORTE NATIVO AOS MODOS STAND-ALONE E ON-LINE/OFF-LINE, E GERENCIAMENTO POR SOFTWARE DO FABRICANTE OU DE TERCEIROS; APLICAÇÕES DE CONTROLE: INTEGRAÇÃO COM ACIONAMENTO DE FECHADURAS ELÉTRICAS, ELETROÍMÃS OU SOLENOIDES PARA CONTROLE DE ACESSO EM PORTAS EM GERAL; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, -30 °C A 60 °C E UMIDADE DE 0% A 90% RH (SEM CONDENSAÇÃO). 2. CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO E REGISTROS (MÍNIMAS): 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; 10.000 FACES CADASTRADAS; 20.000 CREDENCIAIS DE CARTÃO, QR CODE E/OU CONTROLE, ATÉ 5 CARTÕES/DISPOSITIVOS POR USUÁRIO; 10.000 SENHAS NUMÉRICAS, NO MÍNIMO 1 POR USUÁRIO; 50 ADMINISTRADORES DO SISTEMA; 300.000 EVENTOS SALVOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL LOCAL. AS CAPACIDADES DEVERÃO SER NATIVAS OU DISPONIBILIZADAS MEDIANTE ATUALIZAÇÃO OFICIAL DE FIRMWARE DO FABRICANTE, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO. 3. DESEMPENHO BIOMÉTRICO E ÓPTICA: VELOCIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL: TEMPO DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 0,2 SEGUNDO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS		

			PELO FABRICANTE; PRECISÃO BIOMÉTRICA: ÍNDICE DE PRECISÃO SUPERIOR A 99,5%, COM TECNOLOGIA DE APRENDIZADO CONTÍNUO E BAIXO ÍNDICE DE FALSA REJEIÇÃO; DISTÂNCIA E ÂNGULO DE RECONHECIMENTO: LEITURA BIOMÉTRICA NA FAIXA DE 0,5 M A 5 M, COBRINDO USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 0,9 M E 2,4 M; LEITURA DE QR CODE: TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 0,5 SEGUNDO, COM SUPORTE A QR CODE EM MODO NORMAL E EM MODO SEGURO CRIPTOGRAFADO EM AES-128; CONJUNTO ÓPTICO DE CÂMERAS: SENSOR DUPLO DE 2 MEGAPIXELS 1/2,8" CMOS (LENTE FIXA RGB + INFRAVERMELHO), PIXELS EFETIVOS 1080 (H) X 1920 (V), DISTÂNCIA FOCAL DE 4,32 MM E ÂNGULOS DE VISÃO V: 65,4° E H: 39,2°; ILUMINAÇÃO E AJUSTES ÓPTICOS: ILUMINAÇÃO IR INTELIGENTE, COM ALCANCE DE OBSERVAÇÃO DE ATÉ 10 METROS E RECONHECIMENTO ATÉ 2 METROS, AUTOCOMPENSAÇÃO DE LEDS IR, DWDR, HLC, BLC E ALTERNÂNCIA DE PERFIL DIA/NOITE. 4. DISPLAY, INTERFACE DE USUÁRIO E LEITOR RFID: DISPLAY: TELA LCD DE, NO MÍNIMO, 4,3 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, DO TIPO CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO DE 272 X 480 PIXELS; SINALIZAÇÃO: RETORNO SONORO COM PROMPT DE VOZ E INDICAÇÃO VISUAL NA TELA, COM SUPORTE A TELA DE PROTEÇÃO (FOTOS) E MODO PUBLICIDADE (FOTOS OU VÍDEOS) QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM ESTADO OCIOSO; LEITOR DE PROXIMIDADE RFID INTEGRADO: FREQUÊNCIA OPERACIONAL DE 13,56 MHZ (MIFARE), MODULAÇÃO ASK, ANTENA INTERNA, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 106 A		

			848 KBPS E CÓDIGO DE EMISSÃO 13M5K2D. 5. FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E RECURSOS AVANÇADOS: SISTEMA ANTIFRAUDE FACIAL (ANTI-FAKE): PROTEÇÃO CONTRA TENTATIVAS DE VALIDAÇÃO POR FOTOGRAFIA, VÍDEO OU OUTRAS MÍDIAS FÍSICAS OU DIGITAIS; MONITORAMENTO DE EPI E SEGURANÇA SANITÁRIA: ALERTA E/OU BLOQUEIO DE ACESSO POR AUSÊNCIA DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E DETECÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA (EPI); MODOS DE AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO SIMPLES OU COMBINADA (EX.: CARTÃO + FACE, SENHA + FACE), CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; MODO PONTO (REP-P): FUNCIONAMENTO COMO COLETOR DE MARCAÇÕES DE PONTO NO MODO REP-P, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP Nº 671/2021; RECURSOS DE SEGURANÇA FÍSICOS E LÓGICOS: ANTI-PASSBACK, SISTEMA DE COAÇÃO, SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO, MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO REMOTA EM TEMPO REAL; MÓDULOS DE EXPANSÃO: SUPORTE A MÓDULO DE SEGURANÇA EXTERNO PARA ACIONAMENTO DE PORTA, DESTINADO A MANTER O CIRCUITO DA FECHADURA PROTEGIDO CONTRA VIOLAÇÃO, REMOÇÃO OU VANDALISMO DO CONTROLADOR, COM COMUNICAÇÃO PROTEGIDA E COMPATIBILIDADE OFICIAL COM O EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DO MÓDULO NO FORNECIMENTO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO QUANTITATIVO DO OBJETO. 6. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE (MÍNIMO): REDE CABEADA: 1 PORTA		

			ETHERNET 10/100BASE-T (RJ45), COM POE IEEE 802.3AF; REDE SEM FIO (WI-FI): INTEGRADA AO EQUIPAMENTO (NATIVA), DE PRESENÇA OBRIGATÓRIA, COM ANTENA INTERNA, PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, FAIXA DE 2,4 GHZ, LARGURA DE BANDA DE 20/40 MHZ E CRIPTOGRAFIA WEP/WPA/WPA2, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES POR MEIO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU MÓDULOS EXTERNOS; ACIONAMENTO DE PORTA: 1 SAÍDA A RELÉ PARA CONTROLE DE FECHADURA; ENTRADAS DIGITAIS E SENSORES: 1 ENTRADA PARA BOTÃO DE SAÍDA E 1 ENTRADA PARA SENSOR DE ESTADO DA PORTA; ALARMES: 1 ENTRADA DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME; COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA: 1 INTERFACE RS-485, 1 INTERFACE WIEGAND, CONFIGURÁVEL COMO ENTRADA OU SAÍDA, E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR; PROTOCOLOS DE REDE E INTEGRAÇÃO: IPV4, IPV6, RTP, TCP, UDP, SIP PADRÃO, 802.1X (PEAP E TLS), OSDP E API/CGI DEDICADA, OU OUTRO MECANISMO OFICIAL DE INTEGRAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE. 7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS E OPERACIONAIS: ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA DE 12 VCC / 2 A OU VIA REDE POR POE (IEEE 802.3AF); CONSUMO DE ENERGIA: CONSUMO EM OPERAÇÃO NOMINAL DE 9 W E CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 24 W; GRAU DE PROTEÇÃO E INVÓLUCRO: PROTEÇÃO MÍNIMA IP55, EM INVÓLUCRO DE PC + ABS; DIMENSÕES (L X A X P): APROXIMADAMENTE 90,1 MM X 180,1 MM X 27 MM; PESO BRUTO: APROXIMADAMENTE 0,70 KG, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DO PROJETO CONSTRUTIVO DO FABRICANTE;		

			GABARITO DE FIXAÇÃO: PADRÃO DE FURAÇÃO TRASEIRA DE 50 MM X 50 MM (±3 MM). **MARCA/MODELO: INTELBRAS SS 3532 MF W**		
2		ACIONADOR DE SAÍDA DE SOBREPOR (BOTOEIRA) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTROLE DE ACESSO	MATERIAL DO CONJUNTO: ESPELHO FRONTAL, CAIXA DE SOBREPOR E BOTÃO ACIONADOR FABRICADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX). FORMATO E INSTALAÇÃO: PERFIL ESTREITO (SLIM) DE SOBREPOR, FORNECIDO COM CAIXA/SUPORTE PRÓPRIO DO MESMO MATERIAL PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES SEM NECESSIDADE DE EMBUTIMENTO. TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO MECÂNICO DE PRESSÃO (PUSH-BUTTON). CONTATOS ELÉTRICOS: CONTATO SECO NORMALMENTE ABERTO (NA / NO) E COMUM (COM). CAPACIDADE ELÉTRICA: SUPORTE A TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 36 VDC E CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 3 A. DURABILIDADE: VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500.000 (QUINHENTOS MIL) ACIONAMENTOS. DIMENSÕES DO CONJUNTO (APROXIMADO): LARGURA: DE 25 MM A 35 MM ALTURA: DE 80 MM A 90 MM PROFUNDIDADE: DE 20 MM A 25 MM CONDIÇÕES OPERACIONAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A 55 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) **MARCA/MODELO DE REFERENCIA:** INTELBRAS BT 3000 IN / AGL BOTOEIRA SLIM (CÓD.1203025) / JFL B201 PPA / CITROX CX-4506	UNID.	10

3		FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO.	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA: RETENÇÃO POR FORÇA MAGNÉTICA EM MODO FAIL SAFE (DESBLOQUEIO AUTOMÁTICO POR DESENERGIZAÇÃO). FORÇA DE RETENÇÃO (TRAÇÃO): CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150KGF. COMPATIBILIDADE E KIT DE INSTALAÇÃO: O COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO, AÇO E DIVISÓRIAS, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O KIT DE FIXAÇÃO/SUPORTE UNIVERSAL PRÓPRIO PARA ESSES MATERIAIS. O COMPATÍVEL COM PORTAS DE VIDRO (MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA VIDRO, VENDIDO SEPARADAMENTE OU EM KIT COMPLEMENTAR QUANDO ESPECIFICADO). O SUPORTE A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA DENTRO OU PARA FORA DO AMBIENTE, COM AJUSTE DE DESNÍVEL DE NO MÍNIMO 15MM A 20MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO NOMINAL DE 12V. CONSUMO ELÉTRICO: CORRENTE DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 500mA (POTÊNCIA MÁXIMA DE 5W EM 12\V. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BAIXO MAGNETISMO RESIDUAL E OPERAÇÃO SILENCIOSA. **MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA**: INTELBRAS FE 20150 / AGL AL-150 / SOPRANO ELETROÍMÃ 150 / PPA ELETROÍMÃ P150.	UNID.	10

4		FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: TIPO E ESTRUTURA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE ALTO RENDIMENTO COM GABINETE METÁLICO PERFURADO TIPO COLMEIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA POR CONVECÇÃO, PROJETADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24/7) EM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA. TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 127 VCA / 220 VCA COM CHAVE DE SELEÇÃO MANUAL DE TENSÃO (90 A 140 VCA / 180 A 264 VCA); FREQUÊNCIA DE REDE DE 50/60 HZ.TENSÃO DE SAÍDA E REGULAGEM: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 12,8 VCC (OU 12 VCC NOMINAL), COM AJUSTE FINO VIA TRIMPOT (POTENCIÔMETRO) NA FAIXA DE 11,5 VCC A 13,8 VCC PARA COMPENSAÇÃO DE QUEDA DE TENSÃO EM LONGAS DISTÂNCIAS DE CABEAMENTO. CORRENTE E POTÊNCIA: CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 20,0 A (POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 240 W E 256 W). CONEXÃO ELÉTRICA: BORNES COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE ENTRADA (FASE, NEUTRO, TERRA) E CONEXÕES DE SAÍDA POSITIVOS E NEGATIVOS, COM PROTEÇÃO ISOLANTE/TAMPA PLÁSTICA. PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS: O PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SOBRECORRENTE (FUSÍVEL INTERNO). O PROTEÇÃO DE SAÍDA CONTRA CURTO-CIRCUITO COM DESARME E RETORNO AUTOMÁTICO (AUTO-RECOVERY). O PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/SOBRECORRENTE NA SAÍDA. O PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E	UNID.	10

			FILTRO ANTIRRUÍDO/EMI PARA MITIGAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS MAGNÉTICAS OU DE REDE. SINALIZAÇÃO: LED INDICADOR DE SAÍDA ENERGIZADA (STATUS OK). **MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA**: INTELBRAS: EFM 1220 G2 / FC FONTES: FC1220CN / FASGOLD: FS-310 / HAYONIK: FTC1220		

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato a ser formalizado permanecerá vigente por 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes e atenda aos requisitos legais.

1.5. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, não estando incluídos os serviços de instalação, configuração, cadastro de usuários e integração com a plataforma de gerenciamento, que serão executados pela equipe técnica do CAEd.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade e da escolha

2.1. O CAEd – Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação é um centro de pesquisa científica e desenvolvimento de tecnologia na área de gestão e avaliação da educação, com extenso e relevante histórico de parceria com os Poderes Públicos para o desenvolvimento e implantação de tecnologias educacionais.

2.2. O controle de acesso às unidades do CAEd constitui medida essencial à segurança das instalações, à proteção do patrimônio e das informações institucionais e ao adequado gerenciamento do fluxo de pessoas, notadamente em razão do caráter sigiloso dos instrumentos de avaliação e dos dados educacionais processados pela instituição.

2.3. A aquisição de controladores de acesso facial permite o registro e a validação de acesso por múltiplos fatores: reconhecimento facial, cartão de proximidade, QR Code e senha, com tecnologia antifraude, conferindo maior segurança, agilidade e confiabilidade ao controle de entrada e saída de pessoas nas dependências do CAEd, em complementação aos meios atualmente empregados. Os equipamentos destinam-se, em especial, ao controle de acesso nos polos externos do CAEd, a exemplo, São João Nepomuceno, Bicas, Descoberto e Matias Barbosa, vinculados ao processamento dos programas de avaliação. Considerando as condições de infraestrutura desses polos, a área técnica de Infraestrutura de TI indicou a necessidade de que os equipamentos possuam conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, razão pela qual esse recurso constitui requisito obrigatório do item 1, sem prejuízo da conexão por cabo de rede (Ethernet/PoE) onde houver disponibilidade.

Da justificativa para a indicação da marca (Intelbras) – exclusivamente para o item 1 (CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL):

2.4. O CAEd já possui, em operação, parque de equipamentos de controle de acesso e de segurança eletrônica da marca INTELBRAS, integrados e gerenciados por meio das plataformas e softwares do próprio fabricante (a exemplo do incontrol Web).

2.5. Para assegurar a compatibilidade e a integração plena dos novos dispositivos com o sistema já existente, é indispensável que os controladores de acesso facial sejam da marca INTELBRAS (modelo SS 3532 MF W ou modelo superior da mesma marca, desde que compatível com a plataforma InControl Web em uso), uma vez que a utilização de equipamentos de fabricantes diversos pode acarretar incompatibilidade de comunicação, gerenciamento e integração, comprometendo a segurança e a eficiência do controle de acesso.

2.6. A padronização dos equipamentos, além de garantir a interoperabilidade com o parque instalado, simplifica a manutenção e a gestão técnica e reduz custos operacionais e o tempo de resposta em eventuais intervenções, uma vez que a equipe técnica já detém familiaridade com a plataforma Intelbras.

2.7. A indicação da marca encontra amparo no art. 41, inciso I, alíneas “a” (necessidade de padronização do objeto) e “b” (necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração), da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, que autoriza a indicação de marca ou modelo desde que tecnicamente justificada.

2.8. A indicação da marca não implica restrição indevida à competição nem inviabilidade de disputa, pois os produtos da marca indicada são comercializados por diversos fornecedores e revendedores, preservando-se o caráter competitivo da seleção pública, admitida a oferta de modelo superior ao especificado, desde que da mesma marca (INTELBRAS) e compatível com a plataforma InControl Web em uso.

2.9. A indicação de marca de que tratam os subitens anteriores aplica-se EXCLUSIVAMENTE ao item 1 – CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL. Para os demais itens (item 2 – Botão de saída para controle de acesso; item 3 – Eletroímã 150 kgf; e item 4 – Fonte de alimentação), não há exigência de marca específica, sendo aceitos produtos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

Do tipo de julgamento:

2.10. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto 8.241/14, na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

2.11. Tal critério justifica-se por permitir a disputa item a item, ampliando a competitividade e a economicidade, de forma que esta escolha visa assegurar maior eficiência financeira, competição saudável, transparência, atendimento ao interesse público e melhor utilização dos recursos públicos na seleção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Seleção Pública.

3.2. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, atendendo às condições deste instrumento, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou na plataforma eletrônica indicada no edital.

3.3. A empresa envolvida na execução do objeto deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Qualificação técnica

3.4. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho das atividades objeto desta licitação.

3.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

3.4.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

3.4.3. A CONTRATANTE poderá solicitar diligências, para sanar eventuais dúvidas, incluindo cópias de contratos e notas fiscais relacionados com o(s) atestado(s) apresentado(s).

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão conter:

I. Descrição clara e completa dos produtos oferecidos, indicando o quantitativo, suas especificações detalhadas e obedecendo à mesma ordem, conforme listagem do Anexo II do Edital da Seleção Pública nº 0018/2026;

II. Planilha de formação de custos, conforme modelo do ANEXO II, obedecendo à sequência dos itens e sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitário, os totais de cada item, bem como o preço global por extenso, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência;

III. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

IV. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título;

V. Declaração de que a empresa manifesta conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas nesse termo de referência e que está apta a fornecer os produtos a partir da assinatura do contrato;

VI. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE VENDA.

VII. Indicação de marca, modelo e fabricante de cada item ofertado, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas deste Termo de Referência (art. 17, § 3º, e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021), procedimento que deverá ocorrer da seguinte forma:

4.2.1. O licitante deverá providenciar, por meios próprios, o envio das amostras sem custos para a CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dia úteis.

4.2.2. Caso a primeira amostra encaminhada não seja aprovada, poderá ser dada a oportunidade para que se providencie os ajustes indicados e encaminhe nova amostra nos mesmos prazos acima definidos, desde que o motivo da primeira reprovação seja considerado como algo que possa ser facilmente corrigido e não esteja relacionado à qualidade.

4.2.3. A amostra será avaliada por meio de inspeção visual e testes de funcionamento, com emissão de parecer técnico fundamentado. A amostra aprovada do licitante vencedor poderá ser computada na entrega do objeto, e as demais serão devolvidas após a homologação do certame.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor máximo de **R$ 30.544,10 (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

5.2. O valor estimado é resultado da realização de pesquisa de preço pela Equipe de Aquisições e Eventos, cujo objeto, metodologia utilizada e responsável, estão discriminados nos autos do processo de contratação. Seguem as especificações resumidas, quantitativo e valor estimado, na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL IP, PARA INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, COM OPERAÇÃO AUTÔNOMA (STAND-	UNID.	10	R$2.1 08,41	R$ 21.084,10

		ALONE) E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO A SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: 1. REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: ARQUITETURA DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR EMBARCADO DEDICADO, COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS DOS USUÁRIOS DIRETAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA DO CONTROLADOR; MODOS DE OPERAÇÃO: SUPORTE NATIVO AOS MODOS STAND-ALONE E ON-LINE/OFF-LINE, E GERENCIAMENTO POR SOFTWARE DO FABRICANTE OU DE TERCEIROS; APLICAÇÕES DE CONTROLE: INTEGRAÇÃO COM ACIONAMENTO DE FECHADURAS ELÉTRICAS, ELETROÍMÃS OU SOLENOIDES PARA CONTROLE DE ACESSO EM PORTAS EM GERAL; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, -30 °C A 60 °C E UMIDADE DE 0% A 90% RH (SEM CONDENSAÇÃO). 2. CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO E REGISTROS (MÍNIMAS): 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; 10.000 FACES CADASTRADAS; 20.000 CREDENCIAIS DE CARTÃO, QR CODE E/OU CONTROLE, ATÉ 5 CARTÕES/DISPOSITIVOS POR USUÁRIO; 10.000 SENHAS NUMÉRICAS, NO MÍNIMO 1 POR USUÁRIO; 50 ADMINISTRADORES DO SISTEMA; 300.000 EVENTOS SALVOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL LOCAL. AS CAPACIDADES DEVERÃO SER NATIVAS OU DISPONIBILIZADAS				

		MEDIANTE ATUALIZAÇÃO OFICIAL DE FIRMWARE DO FABRICANTE, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO. 3. DESEMPENHO BIOMÉTRICO E ÓPTICA: VELOCIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL: TEMPO DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 0,2 SEGUNDO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE; PRECISÃO BIOMÉTRICA: ÍNDICE DE PRECISÃO SUPERIOR A 99,5%, COM TECNOLOGIA DE APRENDIZADO CONTÍNUO E BAIXO ÍNDICE DE FALSA REJEIÇÃO; DISTÂNCIA E ÂNGULO DE RECONHECIMENTO: LEITURA BIOMÉTRICA NA FAIXA DE 0,5 M A 5 M, COBRINDO USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 0,9 M E 2,4 M; LEITURA DE QR CODE: TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 0,5 SEGUNDO, COM SUPORTE A QR CODE EM MODO NORMAL E EM MODO SEGURO CRIPTOGRAFADO EM AES-128; CONJUNTO ÓPTICO DE CÂMERAS: SENSOR DUPLO DE 2 MEGAPIXELS 1/2,8" CMOS (LENTE FIXA RGB + INFRAVERMELHO), PIXELS EFETIVOS 1080 (H) X 1920 (V), DISTÂNCIA FOCAL DE 4,32 MM E ÂNGULOS DE VISÃO V: 65,4° E H: 39,2°; ILUMINAÇÃO E AJUSTES ÓPTICOS: ILUMINAÇÃO IR INTELIGENTE, COM ALCANCE DE OBSERVAÇÃO DE ATÉ 10 METROS E RECONHECIMENTO ATÉ 2 METROS, AUTOCOMPENSAÇÃO DE LEDS IR, DWDR, HLC, BLC E ALTERNÂNCIA DE PERFIL DIA/NOITE. 4. DISPLAY, INTERFACE DE USUÁRIO E LEITOR RFID: DISPLAY: TELA LCD DE, NO MÍNIMO, 4,3 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, DO TIPO CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO DE 272 X 480				

		PIXELS; SINALIZAÇÃO: RETORNO SONORO COM PROMPT DE VOZ E INDICAÇÃO VISUAL NA TELA, COM SUPORTE A TELA DE PROTEÇÃO (FOTOS) E MODO PUBLICIDADE (FOTOS OU VÍDEOS) QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM ESTADO OCIOSO; LEITOR DE PROXIMIDADE RFID INTEGRADO: FREQUÊNCIA OPERACIONAL DE 13,56 MHZ (MIFARE), MODULAÇÃO ASK, ANTENA INTERNA, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 106 A 848 KBPS E CÓDIGO DE EMISSÃO 13M5K2D. 5. FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E RECURSOS AVANÇADOS: SISTEMA ANTIFRAUDE FACIAL (ANTI-FAKE): PROTEÇÃO CONTRA TENTATIVAS DE VALIDAÇÃO POR FOTOGRAFIA, VÍDEO OU OUTRAS MÍDIAS FÍSICAS OU DIGITAIS; MONITORAMENTO DE EPI E SEGURANÇA SANITÁRIA: ALERTA E/OU BLOQUEIO DE ACESSO POR AUSÊNCIA DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E DETECÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA (EPI); MODOS DE AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO SIMPLES OU COMBINADA (EX.: CARTÃO + FACE, SENHA + FACE), CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; MODO PONTO (REP-P): FUNCIONAMENTO COMO COLETOR DE MARCAÇÕES DE PONTO NO MODO REP-P, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP Nº 671/2021; RECURSOS DE SEGURANÇA FÍSICOS E LÓGICOS: ANTI-PASSBACK, SISTEMA DE COAÇÃO, SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO, MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO REMOTA EM TEMPO REAL; MÓDULOS DE EXPANSÃO: SUPORTE A MÓDULO DE				

		SEGURANÇA EXTERNO PARA ACIONAMENTO DE PORTA, DESTINADO A MANTER O CIRCUITO DA FECHADURA PROTEGIDO CONTRA VIOLAÇÃO, REMOÇÃO OU VANDALISMO DO CONTROLADOR, COM COMUNICAÇÃO PROTEGIDA E COMPATIBILIDADE OFICIAL COM O EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DO MÓDULO NO FORNECIMENTO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO QUANTITATIVO DO OBJETO. 6. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE (MÍNIMO): REDE CABEADA: 1 PORTA ETHERNET 10/100BASE-T (RJ45), COM POE IEEE 802.3AF; REDE SEM FIO (WI-FI): INTEGRADA AO EQUIPAMENTO (NATIVA), DE PRESENÇA OBRIGATÓRIA, COM ANTENA INTERNA, PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, FAIXA DE 2,4 GHZ, LARGURA DE BANDA DE 20/40 MHZ E CRIPTOGRAFIA WEP/WPA/WPA2, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES POR MEIO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU MÓDULOS EXTERNOS; ACIONAMENTO DE PORTA: 1 SAÍDA A RELÉ PARA CONTROLE DE FECHADURA; ENTRADAS DIGITAIS E SENSORES: 1 ENTRADA PARA BOTÃO DE SAÍDA E 1 ENTRADA PARA SENSOR DE ESTADO DA PORTA; ALARMES: 1 ENTRADA DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME; COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA: 1 INTERFACE RS-485, 1 INTERFACE WIEGAND, CONFIGURÁVEL COMO ENTRADA OU SAÍDA, E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR; PROTOCOLOS DE REDE E INTEGRAÇÃO: IPV4, IPV6, RTP, TCP, UDP, SIP PADRÃO, 802.1X (PEAP E TLS), OSDP E API/CGI				

		DEDICADA, OU OUTRO MECANISMO OFICIAL DE INTEGRAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE. 7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS E OPERACIONAIS: ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA DE 12 VCC / 2 A OU VIA REDE POR POE (IEEE 802.3AF); CONSUMO DE ENERGIA: CONSUMO EM OPERAÇÃO NOMINAL DE 9 W E CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 24 W; GRAU DE PROTEÇÃO E INVÓLUCRO: PROTEÇÃO MÍNIMA IP55, EM INVÓLUCRO DE PC + ABS; DIMENSÕES (L X A X P): APROXIMADAMENTE 90,1 MM X 180,1 MM X 27 MM; PESO BRUTO: APROXIMADAMENTE 0,70 KG, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DO PROJETO CONSTRUTIVO DO FABRICANTE; GABARITO DE FIXAÇÃO: PADRÃO DE FURAÇÃO TRASEIRA DE 50 MM X 50 MM (±3 MM). MARCA/MODELO: INTELBRAS SS 3532 MF W				
2	ACIONADOR DE SAÍDA DE SOBREPOR (BOTOEIRA) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTROLE DE ACESSO	MATERIAL DO CONJUNTO: ESPELHO FRONTAL, CAIXA DE SOBREPOR E BOTÃO ACIONADOR FABRICADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX). FORMATO E INSTALAÇÃO: PERFIL ESTREITO (SLIM) DE SOBREPOR, FORNECIDO COM CAIXA/SUPORTE PRÓPRIO DO MESMO MATERIAL PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES SEM NECESSIDADE DE EMBUTIMENTO. TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO MECÂNICO DE PRESSÃO (PUSH-BUTTON).	UNID.	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00

		CONTATOS ELÉTRICOS: CONTATO SECO NORMALMENTE ABERTO (NA / NO) E COMUM (COM). CAPACIDADE ELÉTRICA: SUPORTE A TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 36 VDC E CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 3 A. DURABILIDADE: VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500.000 (QUINHENTOS MIL) ACIONAMENTOS. DIMENSÕES DO CONJUNTO (APROXIMADO): LARGURA: DE 25 MM A 35 MM ALTURA: DE 80 MM A 90 MM PROFUNDIDADE: DE 20 MM A 25 MM CONDIÇÕES OPERACIONAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A 55 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) **MARCA/MODELO DE REFERENCIA:** INTELBRAS BT 3000 IN AGL BOTOEIRA SLIM (CÓD.1203025) JFL B201 PPA / CITROX CX-4506				
3	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO.	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA: RETENÇÃO POR FORÇA MAGNÉTICA EM MODO FAIL SAFE (DESBLOQUEIO AUTOMÁTICO POR DESENERGIZAÇÃO). FORÇA DE RETENÇÃO (TRAÇÃO): CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150KGF. COMPATIBILIDADE E KIT DE INSTALAÇÃO: O COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO, AÇO E DIVISÓRIAS, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE	UNID.	10	R$ 497,00	R$ 4.970,00

		ACOMPANHAR O KIT DE FIXAÇÃO/SUPORTE UNIVERSAL PRÓPRIO PARA ESSES MATERIAIS. O COMPATÍVEL COM PORTAS DE VIDRO (MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA VIDRO, VENDIDO SEPARADAMENTE OU EM KIT COMPLEMENTAR QUANDO ESPECIFICADO). O SUPORTE A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA DENTRO OU PARA FORA DO AMBIENTE, COM AJUSTE DE DESNÍVEL DE NO MÍNIMO 15MM A 20MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO NOMINAL DE 12V. CONSUMO ELÉTRICO: CORRENTE DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 500mA (POTÊNCIA MÁXIMA DE 5W EM 12\V. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BAIXO MAGNETISMO RESIDUAL E OPERAÇÃO SILENCIOSA. **MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA**: INTELBRAS FE 20150 / AGL AL-150 / SOPRANO ELETROÍMÃ 150 / PPA ELETROÍMÃ P150.				
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: TIPO E ESTRUTURA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE ALTO RENDIMENTO COM GABINETE METÁLICO PERFURADO TIPO COLMEIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA POR CONVECÇÃO, PROJETADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24/7) EM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO,	UNID.	10	R$ 339,00	R$ 3.390,00

		AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA. TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 127 VCA / 220 VCA COM CHAVE DE SELEÇÃO MANUAL DE TENSÃO (90 A 140 VCA / 180 A 264 VCA); FREQUÊNCIA DE REDE DE 50/60 HZ.TENSÃO DE SAÍDA E REGULAGEM: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 12,8 VCC (OU 12 VCC NOMINAL), COM AJUSTE FINO VIA TRIMPOT (POTENCIÔMETRO) NA FAIXA DE 11,5 VCC A 13,8 VCC PARA COMPENSAÇÃO DE QUEDA DE TENSÃO EM LONGAS DISTÂNCIAS DE CABEAMENTO. CORRENTE E POTÊNCIA: CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 20,0 A (POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 240 W E 256 W). CONEXÃO ELÉTRICA: BORNES COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE ENTRADA (FASE, NEUTRO, TERRA) E CONEXÕES DE SAÍDA POSITIVOS E NEGATIVOS, COM PROTEÇÃO ISOLANTE/TAMPA PLÁSTICA. PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS: O PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SOBRECORRENTE (FUSÍVEL INTERNO). O PROTEÇÃO DE SAÍDA CONTRA CURTO-CIRCUITO COM DESARME E RETORNO AUTOMÁTICO (AUTO-RECOVERY). O PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/SOBRECORRENTE NA SAÍDA. O PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E FILTRO ANTIRRUÍDO/EMI PARA MITIGAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS MAGNÉTICAS OU DE REDE. SINALIZAÇÃO: LED INDICADOR DE SAÍDA ENERGIZADA (STATUS OK).				

		MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA: INTELBRAS: EFM 1220 G2 / FC FONTES: FC1220CN / FASGOLD: FS-310 / HAYONIK: FTC1220				
TOTAL						**R$ 30.544,10**

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

6.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante, quando superior. Durante esse período, os produtos que apresentarem defeito ou vício deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo previsto no subitem 11.4.

6.2. As ações relacionadas à garantia e assistência técnica serão prestadas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

I. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante e ao modelo.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

IV. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

V. Apresentar número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como endereço de correspondência da CONTRATADA e/ou do preposto, que prestará esclarecimentos, informações, ou intermediará/atenderá qualquer demanda da CONTRATANTE, relacionado a contratação dos itens adquiridos.

VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

VII. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IX. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CAEd a tais documentos.

XIV. Não divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do projeto da contratação, sem autorização, por escrito, do CAEd, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

XV. Fornecer os equipamentos com firmware na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante e com as licenças eventualmente necessárias ao funcionamento integrado com a plataforma InControl Web.

XVI. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tenha acesso, inclusive dados biométricos armazenados nos equipamentos durante atendimentos de garantia ou assistência técnica, exclusivamente para a finalidade contratada, vedados o compartilhamento, a retenção e o uso para fins diversos, e comunicar ao CAEd, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I. Encaminhar ordem de compra contendo todas as informações necessárias, como quantidade, local e forma de entrega para que a CONTRATADA forneça o objeto.

II. Verificar minuciosamente a qualidade dos equipamentos fornecidos e comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de colaborador ou comissão especialmente designados.

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

V. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o fornecimento dos produtos desta Licitação, ficando sob sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

9.1.1. Poderá haver subcontratação apenas do serviço de transporte de entrega dos produtos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos produtos poderá ser de forma integral ou parcelada, a depender da demanda, portanto, todo o quantitativo licitado deverá ser entregue dentro do prazo constante deste instrumento.

10.2. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Compra para a solicitação.

10.3. Todos os itens deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

10.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

10.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

10.5.1. Provisoriamente: Será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

10.5.2. Definitivamente: Será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

10.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, período no qual serão realizados os testes de funcionamento (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

11.1. As entregas deverão ocorrer na cidade de Juiz de Fora, no endereço: CAEd – Unidade São Mateus - Rua Doutor Romualdo, 53, São Mateus, CEP 36025-005 - Juiz de Fora/MG.

11.1.1. Após emissão da Ordem de Compra, poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.2. O fornecimento do solicitado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de compra, autorização da aquisição ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

11.2.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado desde que oferecida justificativa técnica e anuência da CONTRATANTE.

11.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

11.4. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

12. FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a correta emissão das respectivas Notas Fiscais, encaminhadas para os e-mails: cotacao_old@fundacaocaed.org.br e nfe@fundacaocaed.org.br após a devida autorização do setor responsável, devendo ser atestadas pela coordenação do projeto.

12.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

12.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a sua liquidação, aquele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito à incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previsto em Lei.

12.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição para não sofrer as retenções abrangidas por aquele regime.

12.6. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

I. O número do Processo: AL 0306/2026

II. O número do Pregão Eletrônico: PE SP 0018/2026

III. A identificação do PROGRAMA/PROJETO.

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA se compromete a aceitar os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em contrato, com fulcro no art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº 8.241/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas advindas da referida contratação serão adimplidas integralmente com os recursos dos programas/projetos abaixo discriminados: AV. JOINVILLE 2025-2026, AV. MUNICÍPIOS – ANCHIETA 2026-2028, SAEPI 2025-2026, CONVÊNIO 975.637/2025 – META 1 – PA.

ANEXO II - PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

I. As especificações detalhadas devem ser consideradas como configuração mínima, portanto, os produtos para serem aprovados deverão atender plenamente ao previsto ou ser de melhor qualidade, observado, para o item 1, o disposto no subitem 2.8.

II. A proposta deverá ser encaminhada conforme os campos descritos na planilha de formação de preços. Abaixo segue a quantidade a ser adquirida:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL IP, PARA INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, COM OPERAÇÃO AUTÔNOMA (STAND-ALONE) E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO A SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: 1. REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: ARQUITETURA DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR EMBARCADO DEDICADO, COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS DOS USUÁRIOS DIRETAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA DO CONTROLADOR; MODOS DE OPERAÇÃO: SUPORTE NATIVO AOS MODOS STAND-ALONE E ON-LINE/OFF-LINE, E GERENCIAMENTO POR SOFTWARE DO FABRICANTE OU DE TERCEIROS; APLICAÇÕES DE CONTROLE: INTEGRAÇÃO COM ACIONAMENTO DE FECHADURAS ELÉTRICAS, ELETROÍMÃS OU SOLENOIDES PARA CONTROLE DE ACESSO EM PORTAS EM GERAL; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, -30 °C A 60 °C E UMIDADE DE 0% A 90% RH (SEM CONDENSAÇÃO). 2. CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO E REGISTROS (MÍNIMAS): 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; 10.000 FACES CADASTRADAS; 20.000 CREDENCIAIS DE CARTÃO, QR CODE E/OU CONTROLE, ATÉ 5 CARTÕES/DISPOSITIVOS POR USUÁRIO;	UNID.	10	R$	R$

		10.000 SENHAS NUMÉRICAS, NO MÍNIMO 1 POR USUÁRIO; 50 ADMINISTRADORES DO SISTEMA; 300.000 EVENTOS SALVOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL LOCAL. AS CAPACIDADES DEVERÃO SER NATIVAS OU DISPONIBILIZADAS MEDIANTE ATUALIZAÇÃO OFICIAL DE FIRMWARE DO FABRICANTE, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO. 3. DESEMPENHO BIOMÉTRICO E ÓPTICA: VELOCIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL: TEMPO DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 0,2 SEGUNDO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE; PRECISÃO BIOMÉTRICA: ÍNDICE DE PRECISÃO SUPERIOR A 99,5%, COM TECNOLOGIA DE APRENDIZADO CONTÍNUO E BAIXO ÍNDICE DE FALSA REJEIÇÃO; DISTÂNCIA E ÂNGULO DE RECONHECIMENTO: LEITURA BIOMÉTRICA NA FAIXA DE 0,5 M A 5 M, COBRINDO USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 0,9 M E 2,4 M; LEITURA DE QR CODE: TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 0,5 SEGUNDO, COM SUPORTE A QR CODE EM MODO NORMAL E EM MODO SEGURO CRIPTOGRAFADO EM AES-128; CONJUNTO ÓPTICO DE CÂMERAS: SENSOR DUPLO DE 2 MEGAPIXELS 1/2,8" CMOS (LENTE FIXA RGB + INFRAVERMELHO), PIXELS EFETIVOS 1080 (H) X 1920 (V), DISTÂNCIA FOCAL DE 4,32 MM E ÂNGULOS DE VISÃO V: 65,4° E H: 39,2°; ILUMINAÇÃO E AJUSTES ÓPTICOS: ILUMINAÇÃO IR INTELIGENTE, COM ALCANCE DE OBSERVAÇÃO DE ATÉ 10 METROS E RECONHECIMENTO ATÉ 2 METROS, AUTOCOMPENSAÇÃO DE LEDS IR, DWDR, HLC, BLC E ALTERNÂNCIA DE PERFIL DIA/NOITE. 4. DISPLAY, INTERFACE DE USUÁRIO E LEITOR RFID: DISPLAY: TELA LCD DE, NO MÍNIMO, 4,3 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, DO TIPO CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO DE 272 X 480 PIXELS; SINALIZAÇÃO: RETORNO SONORO COM					

		PROMPT DE VOZ E INDICAÇÃO VISUAL NA TELA, COM SUPORTE A TELA DE PROTEÇÃO (FOTOS) E MODO PUBLICIDADE (FOTOS OU VÍDEOS) QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM ESTADO OCIOSO; LEITOR DE PROXIMIDADE RFID INTEGRADO: FREQUÊNCIA OPERACIONAL DE 13,56 MHZ (MIFARE), MODULAÇÃO ASK, ANTENA INTERNA, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 106 A 848 KBPS E CÓDIGO DE EMISSÃO 13M5K2D. 5. FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E RECURSOS AVANÇADOS: SISTEMA ANTIFRAUDE FACIAL (ANTI-FAKE): PROTEÇÃO CONTRA TENTATIVAS DE VALIDAÇÃO POR FOTOGRAFIA, VÍDEO OU OUTRAS MÍDIAS FÍSICAS OU DIGITAIS; MONITORAMENTO DE EPI E SEGURANÇA SANITÁRIA: ALERTA E/OU BLOQUEIO DE ACESSO POR AUSÊNCIA DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E DETECÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA (EPI); MODOS DE AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO SIMPLES OU COMBINADA (EX.: CARTÃO + FACE, SENHA + FACE), CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; MODO PONTO (REP-P): FUNCIONAMENTO COMO COLETOR DE MARCAÇÕES DE PONTO NO MODO REP-P, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP Nº 671/2021; RECURSOS DE SEGURANÇA FÍSICOS E LÓGICOS: ANTI-PASSBACK, SISTEMA DE COAÇÃO, SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO, MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO REMOTA EM TEMPO REAL; MÓDULOS DE EXPANSÃO: SUPORTE A MÓDULO DE SEGURANÇA EXTERNO PARA ACIONAMENTO DE PORTA, DESTINADO A MANTER O CIRCUITO DA FECHADURA PROTEGIDO CONTRA VIOLAÇÃO, REMOÇÃO OU VANDALISMO DO CONTROLADOR, COM COMUNICAÇÃO PROTEGIDA E COMPATIBILIDADE OFICIAL COM O EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DO MÓDULO NO FORNECIMENTO, SALVO QUANDO				

		EXPRESSAMENTE PREVISTO NO QUANTITATIVO DO OBJETO. 6. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE (MÍNIMO): REDE CABEADA: 1 PORTA ETHERNET 10/100BASE-T (RJ45), COM POE IEEE 802.3AF; REDE SEM FIO (WI-FI): INTEGRADA AO EQUIPAMENTO (NATIVA), DE PRESENÇA OBRIGATÓRIA, COM ANTENA INTERNA, PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, FAIXA DE 2,4 GHZ, LARGURA DE BANDA DE 20/40 MHZ E CRIPTOGRAFIA WEP/WPA/WPA2, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES POR MEIO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU MÓDULOS EXTERNOS; ACIONAMENTO DE PORTA: 1 SAÍDA A RELÉ PARA CONTROLE DE FECHADURA; ENTRADAS DIGITAIS E SENSORES: 1 ENTRADA PARA BOTÃO DE SAÍDA E 1 ENTRADA PARA SENSOR DE ESTADO DA PORTA; ALARMES: 1 ENTRADA DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME; COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA: 1 INTERFACE RS-485, 1 INTERFACE WIEGAND, CONFIGURÁVEL COMO ENTRADA OU SAÍDA, E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR; PROTOCOLOS DE REDE E INTEGRAÇÃO: IPV4, IPV6, RTP, TCP, UDP, SIP PADRÃO, 802.1X (PEAP E TLS), OSDP E API/CGI DEDICADA, OU OUTRO MECANISMO OFICIAL DE INTEGRAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE. 7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS E OPERACIONAIS: ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA DE 12 VCC / 2 A OU VIA REDE POR POE (IEEE 802.3AF); CONSUMO DE ENERGIA: CONSUMO EM OPERAÇÃO NOMINAL DE 9 W E CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 24 W; GRAU DE PROTEÇÃO E INVÓLUCRO: PROTEÇÃO MÍNIMA IP55, EM INVÓLUCRO DE PC + ABS; DIMENSÕES (L X A X P): APROXIMADAMENTE 90,1 MM X 180,1 MM X 27 MM; PESO BRUTO: APROXIMADAMENTE 0,70 KG, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DO PROJETO CONSTRUTIVO DO					

		FABRICANTE; GABARITO DE FIXAÇÃO: PADRÃO DE FURAÇÃO TRASEIRA DE 50 MM X 50 MM (±3 MM). MARCA/MODELO: INTELBRAS SS 3532 MF W				
2	ACIONADOR DE SAÍDA DE SOBREPOR (BOTOEIRA) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTROLE DE ACESSO	MATERIAL DO CONJUNTO: ESPELHO FRONTAL, CAIXA DE SOBREPOR E BOTÃO ACIONADOR FABRICADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (INOX). FORMATO E INSTALAÇÃO: PERFIL ESTREITO (SLIM) DE SOBREPOR, FORNECIDO COM CAIXA/SUPORTE PRÓPRIO DO MESMO MATERIAL PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES SEM NECESSIDADE DE EMBUTIMENTO. TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO MECÂNICO DE PRESSÃO (PUSH-BUTTON). CONTATOS ELÉTRICOS: CONTATO SECO NORMALMENTE ABERTO (NA / NO) E COMUM (COM). CAPACIDADE ELÉTRICA: SUPORTE A TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 36 VDC E CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 3 A. DURABILIDADE: VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500.000 (QUINHENTOS MIL) ACIONAMENTOS. DIMENSÕES DO CONJUNTO (APROXIMADO): LARGURA: DE 25 MM A 35 MM ALTURA: DE 80 MM A 90 MM PROFUNDIDADE: DE 20 MM A 25 MM CONDIÇÕES OPERACIONAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A 55 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) **MARCA/MODELO DE REFERENCIA:** INTELBRAS BT 3000 IN AGL BOTOEIRA SLIM (CÓD.1203025) JFL B201 PPA / CITROX CX-4506	UNID.	10	R$	R$
3	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS	UNID.	10	R$	R$

	RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO.	MÍNIMOS: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA: RETENÇÃO POR FORÇA MAGNÉTICA EM MODO FAIL SAFE (DESBLOQUEIO AUTOMÁTICO POR DESENERGIZAÇÃO). FORÇA DE RETENÇÃO (TRAÇÃO): CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150KGF. COMPATIBILIDADE E KIT DE INSTALAÇÃO: O COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO, AÇO E DIVISÓRIAS, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O KIT DE FIXAÇÃO/SUPORTE UNIVERSAL PRÓPRIO PARA ESSES MATERIAIS. O COMPATÍVEL COM PORTAS DE VIDRO (MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA VIDRO, VENDIDO SEPARADAMENTE OU EM KIT COMPLEMENTAR QUANDO ESPECIFICADO). O SUPORTE A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA DENTRO OU PARA FORA DO AMBIENTE, COM AJUSTE DE DESNÍVEL DE NO MÍNIMO 15MM A 20MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO NOMINAL DE 12V. CONSUMO ELÉTRICO: CORRENTE DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 500mA (POTÊNCIA MÁXIMA DE 5W EM 12\V. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BAIXO MAGNETISMO RESIDUAL E OPERAÇÃO SILENCIOSA. **MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA**: INTELBRAS FE 20150 / AGL AL-150 / SOPRANO ELETROÍMÃ 150 / PPA ELETROÍMÃ P150.				
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: TIPO E ESTRUTURA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE ALTO RENDIMENTO COM GABINETE METÁLICO PERFURADO TIPO COLMEIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA POR CONVECÇÃO, PROJETADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24/7) EM	UNID.	10	R$	R$

		SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA. TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 127 VCA / 220 VCA COM CHAVE DE SELEÇÃO MANUAL DE TENSÃO (90 A 140 VCA / 180 A 264 VCA); FREQUÊNCIA DE REDE DE 50/60 HZ.TENSÃO DE SAÍDA E REGULAGEM: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 12,8 VCC (OU 12 VCC NOMINAL), COM AJUSTE FINO VIA TRIMPOT (POTENCIÔMETRO) NA FAIXA DE 11,5 VCC A 13,8 VCC PARA COMPENSAÇÃO DE QUEDA DE TENSÃO EM LONGAS DISTÂNCIAS DE CABEAMENTO. CORRENTE E POTÊNCIA: CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 20,0 A (POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 240 W E 256 W). CONEXÃO ELÉTRICA: BORNES COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE ENTRADA (FASE, NEUTRO, TERRA) E CONEXÕES DE SAÍDA POSITIVOS E NEGATIVOS, COM PROTEÇÃO ISOLANTE/TAMPA PLÁSTICA. PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS: O PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SOBRECORRENTE (FUSÍVEL INTERNO). O PROTEÇÃO DE SAÍDA CONTRA CURTO-CIRCUITO COM DESARME E RETORNO AUTOMÁTICO (AUTO-RECOVERY). O PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/SOBRECORRENTE NA SAÍDA. O PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E FILTRO ANTIRRUÍDO/EMI PARA MITIGAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS MAGNÉTICAS OU DE REDE. SINALIZAÇÃO: LED INDICADOR DE SAÍDA ENERGIZADA (STATUS OK). **MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA**: INTELBRAS: EFM 1220 G2 / FC FONTES: FC1220CN / FASGOLD: FS-310 / HAYONIK: FTC1220				
TOTAL						**R$**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2026 – Fundação CAEd

PROCESSO: AL 0306/2026
SP 0018/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd**, com sede na Rua Doutor Romualdo, n° 53, São Mateus, CEP: 36025-005, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob n° 24.014.569/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, ROBERTA PALÁCIOS CARVALHO DA CUNHA E MELO, CPF n° xxx.452.506-xx, e pela Diretora Superintendente JUCILENE MELANDRE DA SILVA, CPF n° xxx.713.936-xx, e de outro, **xxx**, inscrita no CNPJ sob o n° xxx, com sede na Rua x, n° xxxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, XXXXXXX (município), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxx, xxxxxx, CPF xxxxxxx, xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de controladores de acesso facial e de equipamentos e acessórios de controle de acesso (botão de saída, eletroímã e fonte de alimentação), destinados ao controle de acesso nas unidades e polos externos, com o objetivo de atender às demandas operacionais dos projetos do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – CAEd/UFJF.

1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, o Edital da Seleção Pública nº 0018/2026-Fundação CAEd, o respectivo Termo de Referência e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser **entregues na cidade de Juiz de Fora/MG**, no seguinte endereço: CAEd – Unidade São Mateus – **Rua Dr. Romualdo, nº 53, São Mateus, CEP: 36025-005, Juiz de Fora/MG.**

2.1.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

2.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente a ser emitido pela CONTRATANTE.

2.2.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

2.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no edital do PE SP 0018/2026 e na proposta.

2.4. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, ou em desacordo com as especificações, a substituição deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do envio da notificação, sendo todos os custos referentes à coleta e devolução por conta da CONTRATADA.

2.4.1. O prazo previsto acima poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Todos os itens e seus componentes deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais e lacradas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

3.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, conforme legislação vigente.

3.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

3.3.1. Provisoriamente será recebido o produto para verificação de especificações básicas, quantidade, estado físico, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, o pedido poderá ser recusado no todo ou em parte.

3.3.2. Definitivamente será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica detalhada e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da Nota Fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

4.1. O período coberto pela garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do item, sem exclusão de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, bem como da garantia legal já prevista pelo Código de Defesa do Consumidor, que é adicional à garantia contratual. A proponente deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2. Durante todo o período coberto pela garantia dos produtos (fornecedor + fabricante), a CONTRATADA será responsável por providenciar o conserto, a manutenção, a substituição de peças e/ou a troca dos produtos, além de acionar o fabricante, recolher e enviar os produtos, se necessário, acompanhar a execução das medidas cabíveis e manter a CONTRATANTE informada sobre a tramitação do reparo/substituição, sem nenhum ônus para esta.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos deste contrato, ficando sob sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

6.2. Não se enquadra como subcontratação o fornecimento de equipamentos não fabricados pelo licitante.

6.3. Poderá haver subcontratação apenas do serviço de transporte de entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ XXX (XXX reais)**, de acordo com a seguinte tabela, conforme fixado na Seleção Pública n° 0018/2026:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
1	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL IP, PARA INSTALAÇÃO DE SOBREPOR, COM OPERAÇÃO AUTÔNOMA (STAND-ALONE) E POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO A SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: 1. REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: ARQUITETURA DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR EMBARCADO DEDICADO, COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS DOS USUÁRIOS DIRETAMENTE NA MEMÓRIA INTERNA DO CONTROLADOR; MODOS DE OPERAÇÃO: SUPORTE NATIVO AOS MODOS STAND-ALONE E ON-LINE/OFF-LINE, E GERENCIAMENTO POR SOFTWARE DO FABRICANTE OU DE TERCEIROS; APLICAÇÕES DE CONTROLE: INTEGRAÇÃO COM ACIONAMENTO DE FECHADURAS ELÉTRICAS, ELETROÍMÃS OU SOLENOIDES PARA CONTROLE DE ACESSO EM PORTAS EM GERAL; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, -30 °C A 60 °C E UMIDADE DE 0% A 90% RH (SEM CONDENSAÇÃO). 2. CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO E REGISTROS (MÍNIMAS): 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS; 10.000 FACES CADASTRADAS; 20.000 CREDENCIAIS DE CARTÃO, QR CODE E/OU CONTROLE, ATÉ 5	UNID.	10	R$	R$

		CARTÕES/DISPOSITIVOS POR USUÁRIO; 10.000 SENHAS NUMÉRICAS, NO MÍNIMO 1 POR USUÁRIO; 50 ADMINISTRADORES DO SISTEMA; 300.000 EVENTOS SALVOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL LOCAL. AS CAPACIDADES DEVERÃO SER NATIVAS OU DISPONIBILIZADAS MEDIANTE ATUALIZAÇÃO OFICIAL DE FIRMWARE DO FABRICANTE, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO. 3. DESEMPENHO BIOMÉTRICO E ÓPTICA: VELOCIDADE DE RECONHECIMENTO FACIAL: TEMPO DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 0,2 SEGUNDO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE; PRECISÃO BIOMÉTRICA: ÍNDICE DE PRECISÃO SUPERIOR A 99,5%, COM TECNOLOGIA DE APRENDIZADO CONTÍNUO E BAIXO ÍNDICE DE FALSA REJEIÇÃO; DISTÂNCIA E ÂNGULO DE RECONHECIMENTO: LEITURA BIOMÉTRICA NA FAIXA DE 0,5 M A 5 M, COBRINDO USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 0,9 M E 2,4 M; LEITURA DE QR CODE: TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 0,5 SEGUNDO, COM SUPORTE A QR CODE EM MODO NORMAL E EM MODO SEGURO CRIPTOGRAFADO EM AES-128; CONJUNTO ÓPTICO DE CÂMERAS: SENSOR DUPLO DE 2 MEGAPIXELS 1/2,8" CMOS (LENTE FIXA RGB + INFRAVERMELHO), PIXELS EFETIVOS 1080 (H) X 1920 (V), DISTÂNCIA FOCAL DE 4,32 MM E ÂNGULOS DE VISÃO V: 65,4° E H: 39,2°; ILUMINAÇÃO E AJUSTES ÓPTICOS: ILUMINAÇÃO IR INTELIGENTE, COM ALCANCE				

		DE OBSERVAÇÃO DE ATÉ 10 METROS E RECONHECIMENTO ATÉ 2 METROS, AUTOCOMPENSAÇÃO DE LEDS IR, DWDR, HLC, BLC E ALTERNÂNCIA DE PERFIL DIA/NOITE. 4. DISPLAY, INTERFACE DE USUÁRIO E LEITOR RFID: DISPLAY: TELA LCD DE, NO MÍNIMO, 4,3 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE, DO TIPO CAPACITIVA, COM RESOLUÇÃO DE 272 X 480 PIXELS; SINALIZAÇÃO: RETORNO SONORO COM PROMPT DE VOZ E INDICAÇÃO VISUAL NA TELA, COM SUPORTE A TELA DE PROTEÇÃO (FOTOS) E MODO PUBLICIDADE (FOTOS OU VÍDEOS) QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM ESTADO OCIOSO; LEITOR DE PROXIMIDADE RFID INTEGRADO: FREQUÊNCIA OPERACIONAL DE 13,56 MHZ (MIFARE), MODULAÇÃO ASK, ANTENA INTERNA, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 106 A 848 KBPS E CÓDIGO DE EMISSÃO 13M5K2D. 5. FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E RECURSOS AVANÇADOS: SISTEMA ANTIFRAUDE FACIAL (ANTI FAKE): PROTEÇÃO CONTRA TENTATIVAS DE VALIDAÇÃO POR FOTOGRAFIA, VÍDEO OU OUTRAS MÍDIAS FÍSICAS OU DIGITAIS; MONITORAMENTO DE EPI E SEGURANÇA SANITÁRIA: ALERTA E/OU BLOQUEIO DE ACESSO POR AUSÊNCIA DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E DETECÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA (EPI); MODOS DE AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO SIMPLES OU COMBINADA (EX.: CARTÃO + FACE, SENHA + FACE), CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; MODO PONTO (REP-P):				

		FUNCIONAMENTO COMO COLETOR DE MARCAÇÕES DE PONTO NO MODO REP-P, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTP Nº 671/2021; RECURSOS DE SEGURANÇA FÍSICOS E LÓGICOS: ANTI-PASSBACK, SISTEMA DE COAÇÃO, SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO, MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO REMOTA EM TEMPO REAL; MÓDULOS DE EXPANSÃO: SUPORTE A MÓDULO DE SEGURANÇA EXTERNO PARA ACIONAMENTO DE PORTA, DESTINADO A MANTER O CIRCUITO DA FECHADURA PROTEGIDO CONTRA VIOLAÇÃO, REMOÇÃO OU VANDALISMO DO CONTROLADOR, COM COMUNICAÇÃO PROTEGIDA E COMPATIBILIDADE OFICIAL COM O EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DO MÓDULO NO FORNECIMENTO, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO QUANTITATIVO DO OBJETO. 6. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE (MÍNIMO): REDE CABEADA: 1 PORTA ETHERNET 10/100BASE-T (RJ45), COM POE IEEE 802.3AF; REDE SEM FIO (WI FI): INTEGRADA AO EQUIPAMENTO (NATIVA), DE PRESENÇA OBRIGATÓRIA, COM ANTENA INTERNA, PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, FAIXA DE 2,4 GHZ, LARGURA DE BANDA DE 20/40 MHZ E CRIPTOGRAFIA WEP/WPA/WPA2, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES POR MEIO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU MÓDULOS EXTERNOS; ACIONAMENTO DE PORTA: 1 SAÍDA A RELÉ PARA CONTROLE DE FECHADURA;				

		ENTRADAS DIGITAIS E SENSORES: 1 ENTRADA PARA BOTÃO DE SAÍDA E 1 ENTRADA PARA SENSOR DE ESTADO DA PORTA; ALARMES: 1 ENTRADA DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME; COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA: 1 INTERFACE RS-485, 1 INTERFACE WIEGAND, CONFIGURÁVEL COMO ENTRADA OU SAÍDA, E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR; PROTOCOLOS DE REDE E INTEGRAÇÃO: IPV4, IPV6, RTP, TCP, UDP, SIP PADRÃO, 802.1X (PEAP E TLS), OSDP E API/CGI DEDICADA, OU OUTRO MECANISMO OFICIAL DE INTEGRAÇÃO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE. 7. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS E OPERACIONAIS: ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA DE 12 VCC / 2 A OU VIA REDE POR POE (IEEE 802.3AF); CONSUMO DE ENERGIA: CONSUMO EM OPERAÇÃO NOMINAL DE 9 W E CONSUMO MÁXIMO DE ATÉ 24 W; GRAU DE PROTEÇÃO E INVÓLUCRO: PROTEÇÃO MÍNIMA IP55, EM INVÓLUCRO DE PC + ABS; DIMENSÕES (L X A X P): APROXIMADAMENTE 90,1 MM X 180,1 MM X 27 MM; PESO BRUTO: APROXIMADAMENTE 0,70 KG, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DO PROJETO CONSTRUTIVO DO FABRICANTE; GABARITO DE FIXAÇÃO: PADRÃO DE FURAÇÃO TRASEIRA DE 50 MM X 50 MM (±3 MM). **MARCA/MODELO: INTELBRAS SS 3532 MF W**				
2	ACIONADOR DE SAÍDA DE SOBREPOR (BOTOEIRA) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CONTROLE DE ACESSO	MATERIAL DO CONJUNTO: ESPELHO FRONTAL, CAIXA DE SOBREPOR E BOTÃO ACIONADOR FABRICADOS INTEGRALMENTE EM AÇO	UNID.	10	R$	R$

		INOXIDÁVEL (INOX). FORMATO E INSTALAÇÃO: PERFIL ESTREITO (SLIM) DE SOBREPOR, FORNECIDO COM CAIXA/SUPORTE PRÓPRIO DO MESMO MATERIAL PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES SEM NECESSIDADE DE EMBUTIMENTO. TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO MECÂNICO DE PRESSÃO (PUSH-BUTTON). CONTATOS ELÉTRICOS: CONTATO SECO NORMALMENTE ABERTO (NA / NO) E COMUM (COM). CAPACIDADE ELÉTRICA: SUPORTE A TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 36 VDC E CORRENTE NOMINAL DE ATÉ 3 A. DURABILIDADE: VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500.000 (QUINHENTOS MIL) ACIONAMENTOS. DIMENSÕES DO CONJUNTO (APROXIMADO): LARGURA: DE 25 MM A 35 MM ALTURA: DE 80 MM A 90 MM PROFUNDIDADE: DE 20 MM A 25 MM CONDIÇÕES OPERACIONAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A 55 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) MARCA/MODELO DE REFERENCIA: INTELBRAS BT 3000 IN / AGL BOTOEIRA SLIM (CÓD.1203025) / JFL B201 PPA / CITROX CX-4506				
3	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO.	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA (ELETROÍMÃ) UNIVERSAL DE SOBREPOR, COM FORÇA DE RETENÇÃO DE 150KGF, PARA TRAVAMENTO DE PORTAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA: RETENÇÃO POR FORÇA MAGNÉTICA EM MODO FAIL SAFE (DESBLOQUEIO	UNID.	10	R$	R$

		AUTOMÁTICO POR DESENERGIZAÇÃO). FORÇA DE RETENÇÃO (TRAÇÃO): CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150KGF. COMPATIBILIDADE E KIT DE INSTALAÇÃO: O COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO, AÇO E DIVISÓRIAS, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O KIT DE FIXAÇÃO/SUPORTE UNIVERSAL PRÓPRIO PARA ESSES MATERIAIS. O COMPATÍVEL COM PORTAS DE VIDRO (MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA VIDRO, VENDIDO SEPARADAMENTE OU EM KIT COMPLEMENTAR QUANDO ESPECIFICADO). O SUPORTE A INSTALAÇÃO EM PORTAS QUE ABREM PARA DENTRO OU PARA FORA DO AMBIENTE, COM AJUSTE DE DESNÍVEL DE NO MÍNIMO 15MM A 20MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO NOMINAL DE 12V. CONSUMO ELÉTRICO: CORRENTE DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 500mA (POTÊNCIA MÁXIMA DE 5W EM 12\V. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CORPO EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BAIXO MAGNETISMO RESIDUAL E OPERAÇÃO SILENCIOSA. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: INTELBRAS FE 20150 / AGL AL-150 / SOPRANO ELETROÍMÃ 150 / PPA ELETROÍMÃ P150.				
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA AC/DC METÁLICA (ESTILO COLMEIA) — 12,8 VCC / 20 A. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: TIPO E ESTRUTURA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE ALTO RENDIMENTO COM GABINETE METÁLICO	UNID.	10	R$	R$

		PERFURADO TIPO COLMEIA PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA POR CONVECÇÃO, PROJETADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24/7) EM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA. TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL 127 VCA / 220 VCA COM CHAVE DE SELEÇÃO MANUAL DE TENSÃO (90 A 140 VCA / 180 A 264 VCA); FREQUÊNCIA DE REDE DE 50/60 HZ.TENSÃO DE SAÍDA E REGULAGEM: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 12,8 VCC (OU 12 VCC NOMINAL), COM AJUSTE FINO VIA TRIMPOT (POTENCIÔMETRO) NA FAIXA DE 11,5 VCC A 13,8 VCC PARA COMPENSAÇÃO DE QUEDA DE TENSÃO EM LONGAS DISTÂNCIAS DE CABEAMENTO. CORRENTE E POTÊNCIA: CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 20,0 A (POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 240 W E 256 W). CONEXÃO ELÉTRICA: BORNES COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE ENTRADA (FASE, NEUTRO, TERRA) E CONEXÕES DE SAÍDA POSITIVOS E NEGATIVOS, COM PROTEÇÃO ISOLANTE/TAMPA PLÁSTICA. PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS: O PROTEÇÃO DE ENTRADA CONTRA SOBRECORRENTE (FUSÍVEL INTERNO). O PROTEÇÃO DE SAÍDA CONTRA CURTO-CIRCUITO COM DESARME E RETORNO AUTOMÁTICO (AUTO-RECOVERY). O PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/SOBRECORRENTE NA SAÍDA. O PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E FILTRO ANTIRRUÍDO/EMI PARA MITIGAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS				

		MAGNÉTICAS OU DE REDE. SINALIZAÇÃO: LED INDICADOR DE SAÍDA ENERGIZADA (STATUS OK). MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA: INTELBRAS: EFM 1220 G2 / FC FONTES: FC1220CN / FASGOLD: FS-310 / HAYONIK: FTC1220				
TOTAL						**R$**

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados a partir da correta emissão e envio da **NOTA FISCAL DE VENDA** ao seguinte endereço de e-mail: nfe@fundacaocaed.org.br e cotação_old@fundacaocaed.org.br.

7.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

7.6. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

a) O número do Processo: **AL 0306/2026;**

b) O número do Pregão Eletrônico: **PE SP 0018/2026;**

c) A identificação do PROGRAMA/PROJETO.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em sua proposta, assumindo com exclusividade todos os riscos, custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, garantindo a entrega de produtos que atendam integralmente à especificação técnica definida no Edital.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual deverão constar obrigatoriamente: a marca, o fabricante e o modelo.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

9.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

9.1.5. Apresentar número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como endereço de correspondência da CONTRATADA e/ou do preposto, que prestará esclarecimentos, informações, ou intermediará/atenderá qualquer demanda da CONTRATANTE, relacionado a contratação dos itens adquiridos.

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

9.1.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CAEd a tais documentos.

9.1.14. Não divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do projeto da contratação, sem autorização, por escrito, do CAEd, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

9.1.15. Fornecer os equipamentos com firmware na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante e com as licenças eventualmente necessárias ao funcionamento integrado com a plataforma InControl Web.

9.1.16. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando eventuais dados pessoais a que tenha acesso, inclusive dados biométricos armazenados nos equipamentos durante atendimentos de garantia ou assistência técnica, exclusivamente para a finalidade contratada, vedados o compartilhamento, a retenção e o uso para fins diversos, e comunicar ao CAEd, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Encaminhar o instrumento contratual e a Ordem de Compra, ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias, como quantidade e local de entrega, para que a CONTRATADA forneça o objeto.

9.2.2. Verificar minuciosamente a qualidade dos produtos fornecidos e comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus ANEXOS.

9.2.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato decorrente da presente Seleção Pública terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes e atenda aos requisitos legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderá sofrer sanções, como o impedimento de participar de seleções públicas, licitações e de contratar com a Fundação CAEd, pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, as disposições da Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do contrato;
g) fraudar a execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

11.2. Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

11.3. Descumprido o prazo para o cumprimento das obrigações estipulado no item 11.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades.

11.4. Não havendo mais interesse da Fundação CAEd na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fundação CAEd.

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, aplicando-se, no que for compatível com as normas que regem as fundações de apoio, a Lei nº 14.133/2021.

11.6. Qualquer penalidade somente será aplicada após regular processo administrativo simplificado, no bojo do qual à participante serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.7. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, aplicando-se de forma análoga o que dispõe o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no que for compatível com o regime jurídico a que se submetem as fundações de apoio.

12.2. Na hipótese da rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

12.3. A rescisão por ato unilateral ocorrerá tão somente após regular processo administrativo simplificado, no qual será oportunizado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas advindas do contrato oriundo da presente Seleção Pública serão pagas às expensas dos recursos provenientes dos seguintes programas: AV. JOINVILLE 2025-2026, AV. MUNICÍPIOS – ANCHIETA 2026-2028, SAEPI 2025-2026 e CONVÊNIO 975.637/2025 – META 1 – PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se compromete a aceitar os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto em contrato, com fulcro no art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS

15.1. As solicitações dirigidas à CONTRATANTE, referentes a pedidos de reequilíbrio contratual, reajuste, repactuações e demais temas correlatos, serão respondidas no prazo de até 01 (um) mês, contado da conclusão da instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

16.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

16.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

18.1. Fica expressamente vedada a cessão de direitos creditórios relativos aos pagamentos devidos pela Contratante, sendo nula de pleno direito qualquer tentativa de cessão sem o consentimento formal e por escrito da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução ao presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 e no Decreto 8.241/14; e, subsidiariamente, ao que consta na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, firmando o presente termo.

Juiz de Fora, xxx de xxxx de 2026.

Roberta Palácios Carvalho da Cunha e Melo
Diretora Executiva

Jucilene Melandre da Silva
Diretora Superintendente

Representante Legal da Contratada

CPF n°

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF: